



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

**PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º.....)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de luminárias com tecnologia LED, braços, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos destinados à instalação de luminárias LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica (Nº-PRF-TCT 017/2022) firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Campina Grande-PB.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de material.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados em anexo.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário, conforme Acórdão 1.977/2013 – TCU, mediante Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, com base no art. 1º, §3º, da Instrução Normativa n. 206/2019.

§3º O uso da modalidade pregão para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo presencial a utilização em sua forma eletrônica [...].

2.1.2 Além disso, como se trata de aquisição de bens, havendo o julgamento de menor preço por item, possibilita a concorrência entre as empresas e a garantia dos princípios da publicidade, economicidade e vantajosidade, basilares do processo licitatório.

2.1.3 Assim, reitera-se a importância e o motivo da escolha com base na referida Instrução Normativa e pela natureza do objeto, razão pela qual considera-se que seja adotado o Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.2.1 A iluminação pública é um serviço público de natureza contínua de responsabilidade da prefeitura, de modo que cabe ao município o dever de zelar pela modernização, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal.

2.2.2 A conveniência de contar com a prestação dos serviços e aquisição de materiais de forma parcelada visa minimizar os riscos de desabastecimento a longo prazo, além disso, a administração pública terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo adequar as despesas e recursos disponíveis às intervenções planejadas pelo gestor do sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2.2.3 A preferência e opção pelo SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se plenamente também em razão da importância de se atingir a meta original com economia de recursos do convênio, possibilitando, desta forma, a expansão do quantitativo de itens com as eventuais sobras dos mencionados recursos do Programa Procel Reluz.

2.2.4 Ademais, caso o Município não adote o SRP, poderá incorrer no risco de executar somente a meta original do projeto, ficando impossibilitada de realizar novas rodadas de processos licitatórios para aquisição de itens de materiais e serviços, visando a utilização de eventual saldo remanescente para ampliação do projeto.

2.2.5 Esse impedimento se deve ao cronograma do projeto que tem várias atividades e produtos que não podem aguardar novo procedimento licitatório, tendo que devolver eventual saldo remanescente, além de ver negado o pedido de ampliação da meta original pelas razões já explicitadas acima, conforme a Cláusula Oitava, alínea 'm', do Termo de Cooperação Técnica n. 017/2022.

m) restituir à ELETROBRAS os recursos não utilizados, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, salvo quando devidamente autorizado pela ELETROBRAS a aplicar o recurso no objeto do TCT;

2.2.6 Convém indicar, ainda, que a ata a ser registrada poderá ser utilizada para manutenção do parque de iluminação pública nos itens eficientizados, em trechos constantes e cobertos pelo Reluz.

2.2.7 O presente Termo de Referência estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

2.2.8 Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

2.2.9 Como exposto acima, Sugere-se o Sistema de Registro de Preço pelas razões a seguir:

- a) Necessidade de contratações frequentes, pois espera-se que sejam implementadas várias etapas ao longo do prazo de vigência da Ata;
- b) Dificuldade em definir previamente o quantitativo a ser demandado, em razão dos materiais e serviços serem utilizados tanto para o projeto definido no Termo de Cooperação Técnica do Procel Reluz, quanto para eventual, substituição de equipamentos antigos (luminárias convencionais) instalados ao longo dos anos no município, e, portanto, com prazos de vida útil diferentes;
- c) Conveniência na remuneração por unidade de medida, ou seja, paga-se exatamente o volume consumido;
- d) Atendimento as demandas imprevisíveis, pois não se sabe exatamente onde e quando uma luminária existente necessitará de substituição

2.2.10 Pelo exposto, a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento de menor preço por item é a melhor alternativa proposta, além de atender às sugestões da Eletrobrás, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica – Procel Reluz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2.3. DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens de materiais e serviços em questão se justifica face ao interesse público de aumentar a eficiência e a qualidade da iluminação junto a população. Em razão de ser um serviço prestado de forma contínua, é fundamental que o gestor tenha a disposição materiais e serviços que possam garantir a continuidade dos serviços desta municipalidade. Proporcionando, ao mesmo tempo, a manutenção e ampliação dos serviços prestados. Frisa-se: um serviço essencial ao município.

2.4. DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos, foram definidos com base em projeto elaborado no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Procel Reluz, cujo projeto prevê uma demanda a curto prazo, uma, eventual, ampliação, em caso de saldo, e, por fim, a critério do município, a ampliação para novas áreas contando com recursos próprios da prefeitura.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS:

3.1. Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
12. ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
13. ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
14. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
15. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
16. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
17. ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

**PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º.....)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de luminárias com tecnologia LED, braços, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos destinados à instalação de luminárias LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica (Nº-PRF-TCT 017/2022) firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Campina Grande-PB.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de material.
- 1.3. Os quantitativos dos itens são discriminados em anexo.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1.1 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário, conforme Acórdão 1.977/2013 – TCU, mediante Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, com base no art. 1º, §3º, da Instrução Normativa n. 206/2019.

§3º O uso da modalidade pregão para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo presencial a utilização em sua forma eletrônica [...].

2.1.2 Além disso, como se trata de aquisição de bens, havendo o julgamento de menor preço por item, possibilita a concorrência entre as empresas e a garantia dos princípios da publicidade, economicidade e vantajosidade, basilares do processo licitatório.

2.1.3 Assim, reitera-se a importância e o motivo da escolha com base na referida Instrução Normativa e pela natureza do objeto, razão pela qual considera-se que seja adotado o Registro de Preços na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.2.1 A iluminação pública é um serviço público de natureza contínua de responsabilidade da prefeitura, de modo que cabe ao município o dever de zelar pela modernização, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal.

2.2.2 A conveniência de contar com a prestação dos serviços e aquisição de materiais de forma parcelada visa minimizar os riscos de desabastecimento a longo prazo, além disso, a administração pública terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo adequar as despesas e recursos disponíveis às intervenções planejadas pelo gestor do sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2.2.3 A preferência e opção pelo SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se plenamente também em razão da importância de se atingir a meta original com economia de recursos do convênio, possibilitando, desta forma, a expansão do quantitativo de itens com as eventuais sobras dos mencionados recursos do Programa Procel Reluz.

2.2.4 Ademais, caso o Município não adote o SRP, poderá incorrer no risco de executar somente a meta original do projeto, ficando impossibilitada de realizar novas rodadas de processos licitatórios para aquisição de itens de materiais e serviços, visando a utilização de eventual saldo remanescente para ampliação do projeto.

2.2.5 Esse impedimento se deve ao cronograma do projeto que tem várias atividades e produtos que não podem aguardar novo procedimento licitatório, tendo que devolver eventual saldo remanescente, além de ver negado o pedido de ampliação da meta original pelas razões já explicitadas acima, conforme a Cláusula Oitava, alínea 'm', do Termo de Cooperação Técnica n. 017/2022.

m) restituir à ELETROBRAS os recursos não utilizados, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, salvo quando devidamente autorizado pela ELETROBRAS a aplicar o recurso no objeto do TCT;

2.2.6 Convém indicar, ainda, que a ata a ser registrada poderá ser utilizada para manutenção do parque de iluminação pública nos itens eficientizados, em trechos constantes e cobertos pelo Reluz.

2.2.7 O presente Termo de Referência estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED, visando à aplicação no parque de iluminação pública do município.

2.2.8 Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho da luminária ofertada, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

2.2.9 Como exposto acima, Sugere-se o Sistema de Registro de Preço pelas razões a seguir:

- a) Necessidade de contratações frequentes, pois espera-se que sejam implementadas várias etapas ao longo do prazo de vigência da Ata;
- b) Dificuldade em definir previamente o quantitativo a ser demandado, em razão dos materiais e serviços serem utilizados tanto para o projeto definido no Termo de Cooperação Técnica do Procel Reluz, quanto para eventual, substituição de equipamentos antigos (luminárias convencionais) instalados ao longo dos anos no município, e, portanto, com prazos de vida útil diferentes;
- c) Conveniência na remuneração por unidade de medida, ou seja, paga-se exatamente o volume consumido;
- d) Atendimento as demandas imprevisíveis, pois não se sabe exatamente onde e quando uma luminária existente necessitará de substituição

2.2.10 Pelo exposto, a opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento de menor preço por item é a melhor alternativa proposta, além de atender às sugestões da Eletrobrás, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica – Procel Reluz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

2.3. DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens de materiais e serviços em questão se justifica face ao interesse público de aumentar a eficiência e a qualidade da iluminação junto a população. Em razão de ser um serviço prestado de forma contínua, é fundamental que o gestor tenha a disposição materiais e serviços que possam garantir a continuidade dos serviços desta municipalidade. Proporcionando, ao mesmo tempo, a manutenção e ampliação dos serviços prestados. Frisa-se: um serviço essencial ao município.

2.4. DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos, foram definidos com base em projeto elaborado no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Procel Reluz, cujo projeto prevê uma demanda a curto prazo, uma, eventual, ampliação, em caso de saldo, e, por fim, a critério do município, a ampliação para novas áreas contando com recursos próprios da prefeitura.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS:

3.1. Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
12. ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
13. ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
14. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
15. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
16. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
17. ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

18. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
19. ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
20. ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
21. ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
22. 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
23. ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
24. ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
25. EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
26. CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
27. CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
28. EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
29. IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤16 A per phase and not subject to conditional connection;
30. ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
31. IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
32. IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
33. IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
34. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
35. IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
36. IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
37. IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
38. IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
39. IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Grau de proteção assegurados pelos invólucros de equipamento
40. IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
41. INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado
42. A BNT NBR IEC 61643-11 - Dispositivos de proteção contra surtos conectados aos sistemas de baixa tensão - Requisitos e métodos de ensaio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

4. DEFINIÇÕES

4.1.1. Para os efeitos desta especificação serão adotadas as definições constantes nas normas e recomendações listadas no item “Normas e Referências”, complementada ou substituída pelos termos definidos a seguir:

a) Luminária com tecnologia LED

Unidade de iluminação completa, ou seja, fonte de luz com seus respectivos sistemas de controle e alimentação junto com as partes que distribuem a luz, e as que posicionam e protegem a fonte de luz. Uma luminária com tecnologia LED contém um ou mais LED, sistema óptico para distribuição da luz, sistema eletrônico para alimentação e dispositivos para controle e instalação.

b) Base (tomada) para relé fotocontrolador / dispositivo de tele gestão

1. Dispositivos acoplados à luminária que permitem a conexão de relé foto controlador para acionamento automático da luminária (3 pinos), além de dispositivo de tele gestão (7 pinos – Padrão NEMA).
2. A Base (tomada) deverá permitir perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

c) Conjunto óptico

1. Dispositivo que permite o direcionamento dos feixes de luz gerados pela fonte primária ao local de aplicação, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso da luminária LED.
2. O conjunto óptico deve ser provido, adicionalmente, de componentes que garantam sua proteção e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho.

d) Dimerização

É a possibilidade de variação de potência e fluxo luminoso pré-programada ou passível de controle por tele gestão.

e) DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão

É um limitador de tensão, capaz de suportar impulsos de tensão e corrente de descarga, assegurando a vida útil do Driver.

f) Driver

É o dispositivo de controle eletrônico que converte a corrente alternada da rede de distribuição pública em corrente contínua para alimentação da luminária LED. Pode ser constituído por um ou mais componentes separados e pode incluir meios para dimerização, correção de fator de potência e supressão de rádio interferência.

g) **Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

É a razão entre o fluxo luminoso útil da luminária LED obtido em goniofotômetro e a da potência total consumida.

h) Fluxo luminoso (lm)

Fluxo luminoso útil da luminária LED considerando as condições nominais de temperatura e corrente de funcionamento, assim como também as perdas devido ao sistema óptico secundário e refrator.

i) Grau de proteção providos por invólucros (Códigos IP)

Gradação estabelecida em função da proteção provida aos invólucros dos equipamentos elétricos contra o ingresso de sólidos e líquidos em equipamentos elétricos.

j) Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Define os níveis de proteção de invólucros e gabinetes contra impactos mecânicos.

k) Índice de Reprodução de Cor (IRC)

É a medida de correspondência entre a cor real de um objeto e sua aparência diante de uma fonte de luz. Quanto maior o índice, melhor é a reprodução/ fidelidade das cores.

l) LED (Light Emitting Diode)

Diodo emissor de luz é um dispositivo semicondutor em estado sólido que emite radiação ótica (luz) sob a ação de uma corrente elétrica.

m) Módulo LED

Fonte de luz composto por um ou mais LEDs em um circuito impresso. Podem conter componentes adicionais, como elemento ótico, elétrico, mecânico e térmico, necessitando de conexão para um dispositivo de controle.

n) Potência nominal

1. Potência da luminária LED declarada pelo fabricante e comprovada em ensaios expressa em Watts (W). A potência nominal a ser considerada é a potência consumida pelos LEDs somada à perda técnica do controlador.
2. Quando alimentado em tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado.

o) Sistema de Telegestão

São ferramentas utilizadas para gerir, controlar e monitorar redes de iluminação pública, através de equipamentos incorporados individualmente ou em grupo as luminárias, que permitem ainda a combinação com outras tecnologias como sensoriamento, segurança, telecomunicações, etc.

p) Temperatura de cor correlata (TCC/K)

A temperatura de cor correlata (TCC) é uma metodologia que descreve a aparência de cor de uma fonte de luz branca em comparação a um radiador planckiano.

q) Temperatura de operação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

É a temperatura máxima admissível, que pode ocorrer na superfície externa do controlador de LED, em condições normais de operação, na tensão nominal ou na máxima tensão da faixa de tensão nominal.

r) Vida nominal da manutenção do fluxo luminoso – Lp

Tempo de operação em horas no qual a luminária com Tecnologia LED irá atingir a porcentagem “p” do fluxo luminoso inicial. A declaração da manutenção do fluxo luminoso pode ser definida conforme as categorias apresentadas abaixo:

1. L80 (h): tempo para a luminária atingir 80 % do fluxo luminoso inicial;
2. L70 (h): tempo para a luminária atingir 70 % do fluxo luminoso inicial.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, não continuado.
- 5.2. Os materiais a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O prazo de entrega dos bens encontra-se definido no Anexo I, contados da assinatura do contrato, em remessa única, em endereço a ser definido posteriormente à assinatura do contrato.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de acordo com o anexo I, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.7.Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
 - 9.1.7.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratada, se for o caso, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo.
 - 9.1.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.12.** 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (*Índice de Preços do Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

15.2 Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia contratual de execução. Por se tratar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item os valores contratados somente serão pagos após o recebimento do objeto nos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

16. DA GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL

- 16.1.** O prazo de garantia contratual das luminárias em LED, complementar à garantia legal, é de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.
- 16.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.3.** Em caso de devolução ao fornecedor das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega e instalação das respectivas luminárias novas ou reparadas.
- 16.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.7.** Conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor o prazo para reclamações de vícios existentes em produtos duráveis é fixado em 90 (noventa) dias, o qual a doutrina trata como Garantia Legal. O mesmo documento, em seu artigo 50, cita a Garantia Contratual, aquela concedida de modo facultativo pelo fornecedor através de um Termo de Garantia, cujos efeitos são complementares à Garantia Legal, ou seja, elas se somam para compor a garantia total do bem.
- 16.8.** Fica estabelecido que o fabricante da luminária LED ao conceder a **Garantia Contratual** de 5 (cinco) anos de seu produto, o consumidor então gozará de 5 (cinco) anos de **Garantia Contratual** acrescido de mais 90 (noventa) dias de **Garantia Legal**, salientando que o prazo da **Garantia Legal** somente passará a ser contado quando esgotado o prazo da **Garantia Contratual**.
- 16.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 16.10.** Por fim, fica estabelecido que quando o produto for trocado em razão de vícios pelo fabricante, o consumidor terá direito ao prazo que restar da Garantia Contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias de Garantia Legal, frisa-se: cuja referência será a data de emissão da Nota Fiscal que conste o produto.
- 16.11.** Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

16.12. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a constatação, pelo município, de que elas se encontram em perfeitas condições.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 anexo ao Edital.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, como:

18.3.2.1. Arquivo digital: Curva fotométrica: O fornecedor deverá disponibilizar para o município, gratuitamente, o arquivo digital (curva fotométrica) de todas as luminárias fornecidas, em formato IES.

18.3.2.2. Especificações técnicas da luminária led: A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

18.3.2.2.1. Requisitos Construtivos

i. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão.

ii. Módulo LED

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

a) Tecnologia SMD

A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro.

b) Tecnologia LED COB

Tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento LED.

iii. Conjunto óptico





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

a) Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidos luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.

b) Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.

c) Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.

d) No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

2. Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

a) Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

3. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

iv. Grau de proteção das luminárias

- a) O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.
- b) Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter, no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo, IP-44.

v. Juntas de vedação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

a) As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas.

b) As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

vi. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

vii. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrômetros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

viii. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

ix. Conexões

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

x. Fiação

a) Cabo isolado de cobre flexível, isolamento em PVC ou XLPE ou EPR conforme Norma vigente, seção mínima 1,5mm². Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

b) Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

xi. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

xii. Montagem



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

- a) As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48 ± 2 mm e 60 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.
- b) As luminárias ornamentais devem possibilitar a fixação em topo de poste com diâmetro de 48 ± 2 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação em aço inox, com comprimento de encaixe suficiente para garantir a total segurança do sistema.

xiii. Ajuste do ângulo de montagem

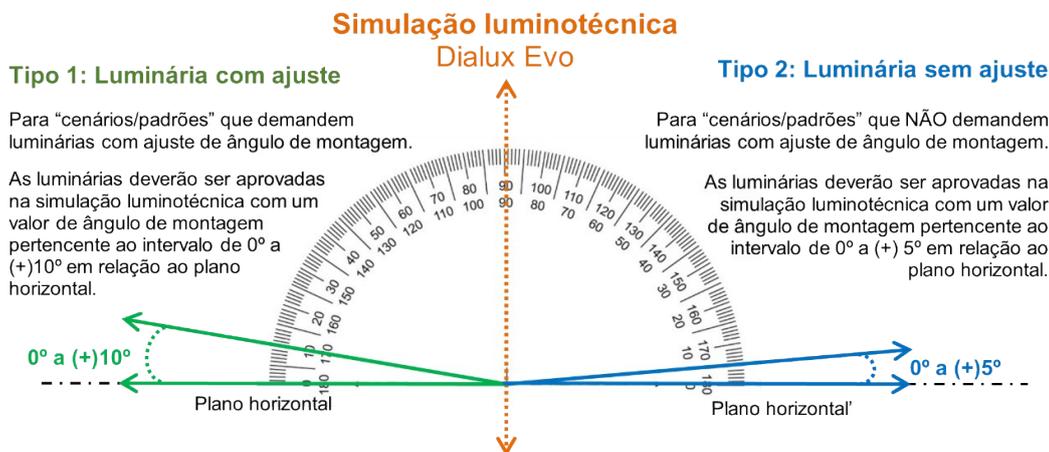
- 1) O mercado de iluminação disponibiliza luminárias LED com ou sem ajuste de ângulo de montagem direto na luminária e com ou sem uso de adaptador.
- 2) A depender das características físicas do local de instalação, o ajuste de ângulo de montagem é indispensável para um bom resultado luminotécnico, entretanto, nem sempre o ajuste é necessário.
- 3) Diante das 2 (duas) possibilidades, com ou sem ajuste de ângulo, esta especificação estabelece as seguintes premissas:
 - a) O projeto luminotécnico estabelecerá “cenários/padrões” a serem atendidos pelas luminárias LED;
 - b) Para cada “cenário/padrão” o projeto luminotécnico indicará a necessidade ou não das luminárias possuírem ajuste de ângulo de montagem;
 - c) Na hipótese de o “cenário/padrão” necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência será indicada e somente luminárias com esta característica poderão ser fornecidas para atender ao respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **deverão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
 - d) Na hipótese de o “cenário/padrão” NÃO necessitar de luminárias com ajuste de ângulo, a respectiva exigência NÃO será indicada e luminárias com ou sem esta característica poderão ser fornecidas para o respectivo “cenário/padrão”. Neste caso, as luminárias **poderão** possuir ajuste de ângulo de montagem, com ou sem uso de adaptador.
 - e) Fundamentado no princípio da economicidade, competitividade e eficiência nas aquisições públicas, sempre que possível, será dado preferência por construir “cenários/padrões” de modo que luminárias com ou sem ajuste de ângulo possam competir juntas para o mesmo “cenário/padrão”, de forma a maximizar a competição e desta maneira aumentar a eficiência nas aquisições.

1. Ajuste de ângulo de montagem na simulação luminotécnica

A seguir, apresenta-se as condições para uma correta simulação luminotécnica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS



2. Demais condições de fornecimento de luminárias com ajuste de ângulo de montagem

- a) A aplicação de ajuste de ângulo nas simulações luminotécnicas de "cenários/padrões" que demandem pelo respectivo ajuste é limitado ao intervalo de 0° a (+) 10° (em relação ao plano horizontal) independente da luminária permitir angulações maiores. A limitação tem por objetivo prevenir, eventuais, ofuscamentos na via.
- b) A simulação luminotécnica deverá ser elaborada no software de iluminação "DIALux evo" (software gratuito), conforme instruções contidas neste documento.
- c) Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, a comprovação de que a luminária possui ajuste de ângulo de montagem deverá estar explícita no catálogo do fabricante da luminária ou documento similar que possua o mesmo efeito.
- d) Caso o fornecedor opte por ofertar uma luminária na categoria que demande ajuste de ângulo, independentemente do valor utilizado na simulação luminotécnica, torna-se obrigatório o fornecimento da luminária com condições de aplicação do respectivo ajuste no momento da instalação, inclusive o fornecimento de eventuais, acessórios.
- e) Na hipótese de a luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

xiv. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

xv. Resistência à força do vento

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

xvi. Resistência ao torque dos parafusos e conexões

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

xvii. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

- a) As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos, sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.
- b) A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: Base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

xviii. Conexão entre controlador integrado 0-10V e tomada de 7 contatos

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 0-10V conectado aos contatos de dimerização da tomada.

xix. Identificação: Marcação e Instruções

- 1) Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.
- 2) Requisitos técnicos de segurança
- 3) Marcação e instruções

xx. Acondicionamento

Conforme determinado na Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

18.3.2.2. Requisitos técnicos gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

i. Tensão e Frequência Nominal de Alimentação

- a) As luminárias devem ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz.
- b) Deve-se observar a tolerância de tensão estabelecida no âmbito da ANEEL.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

ii. Fator de potência

Mínimo de 0,92 (considerando THD)

iii. Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

iv. Eficácia (Eficiência) da luminária LED (lm/W)

Mínimo 110lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

v. Ângulo de abertura do fecho luminoso

Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

vi. Driver

Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10 V).

vii. Protetor de surto (DPS)

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10kV (forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10kA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991 e ABNT NBR IEC 61643-11. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

viii. Índice de Reprodução de Cor (IRC)

Mínimo 70%.

ix. Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4000K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

x. Vida útil do Conjunto

Mínimo de 50.000 horas

xi. Índice de Depreciação

Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

xii. Resistência de isolamento:

A resistência de isolamento deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1.

xiii. Rigidez dielétrica

A luminária deve resistir a uma tensão de no mínimo, 1460 V (classe I), em conformidade com as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1

xiv. Condições de Operação (altitude, temperaturas e umidade)

- a) Altitude não superior a 1.500m;
- b) Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a +35°C;
- c) Temperatura do ambiente entre -5°C e +50°C;
- d) Umidade relativa do ar até 100%.

xv. Durabilidade dos componentes

1. Manutenção do fluxo luminoso da luminária

- a. O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer a Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

18.3.2.2.3. Requisitos fotométricos

- a) Além de requisitos construtivos e técnicos, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos fixados pelo projeto luminotécnico para cada "cenário/padrão" do projeto, cuja comprovação de atendimento se dará através de simulação luminotécnica no software "DIALux evo" (software gratuito).

i. Cenários/padrões para simulação luminotécnica

1) O projeto luminotécnico estabelece uma série de cenários/padrões, cuja luminária deverá ser submetida, por meio do software luminotécnico, a fim de comprovar que sua curva fotométrica atende aos parâmetros mínimos de iluminância (Emed) e uniformidade (U) fixados previamente.

2) Para cada cenário/padrão são informadas as características físicas do ambiente onde ocorrerá a instalação, assim como as condições do sistema de iluminação pública do local, compondo assim, um cenário/padrão de simulação, a saber:

- a) Largura da via, canteiros e calçadas, número de faixas de rolamento, distância do poste ao meio fio, arranjo dos postes, altura de montagem das luminárias, dimensão dos braços, potência máxima (W) admitida para as luminárias LED, indicadores de iluminância e uniformidade, mínimos, permitidos, dentre outros aspectos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

3) Todos os “cenários/padrões” de simulação necessários de serem realizados estão representados nos ANEXOS deste documento.

ii. Malha de verificação

- a) Convencionou-se que o “cenário/padrão” de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas nos ANEXOS deste documento, onde cada “cenário/padrão” deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada cumpre os requisitos mínimos de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) indicados no projeto luminotécnico.
- b) Para a simulação luminotécnica deve-se utilizar o software Dialux evo.
- c) Fica convencionado que a apuração de resultados dos indicadores de iluminância média (Emed) e uniformidade (U) de cada “cenário/padrão” será com base na malha de pontos de medição do software “Dialux Evo”.
- d) A matriz de pontos de medição para vias e calçadas do software “Dialux evo” deverá corresponder de maneira fiel ao “cenário/padrão” indicado nos ANEXOS deste documento, ou seja, deve-se respeitar, dentre outros aspectos, o número de faixas de rolamento da via, uma vez que este indicador afeta diretamente a quantidade de linhas e colunas da respectiva malha.
- e) Frisa-se que a quantidade de pontos da grade de medição, resultante da quantidade de linhas e colunas de cada simulação, deverá estar adequado em relação ao número de faixas de rolamento indicado em cada “cenário/padrão”.

iii. Fator de manutenção

- a. Para as simulações luminotécnicas no software “Dialux evo” deverá ser adotado, obrigatoriamente, **fator de manutenção igual a 0,80**.

18.3.2.3. Comprovação dos requisitos técnicos da luminária LED

Os requisitos técnicos da luminária LED deverão ser comprovados por meio das seguintes condições:

18.3.2.3.1. Catálogo técnico

- 1) No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo da luminária LED ofertada, inclusive no que se refere à geração do equipamento, caso o modelo tenha sido objeto de atualizações técnicas ao longo do tempo pelo fabricante.
- 2) No catálogo técnico do fabricante, de origem física e/ou virtual, deverá constar exatamente o mesmo modelo utilizado para construção do arquivo IES (curva fotométrica) entregue, pelo fornecedor, e aplicado na simulação luminotécnica.
- 3) Excepcionalmente, na hipótese de não constar no catálogo técnico do fabricante, por falta de atualização, exatamente o mesmo modelo da luminária ofertada pelo fornecedor, será admitida, para fins de comprovação, uma declaração em papel timbrado do próprio fabricante da luminária contendo, no mínimo:
 - a) identificação;
 - b) contato: telefone e e-mail;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- c) assinatura e data;
- d) citação direta do modelo ofertado acrescentado das informações sobre as características técnicas de construção, desempenho e operação, além do prazo de garantia.

i. Informações a serem verificadas junto ao catálogo

- a. Para fins de comprovação dos requisitos técnicos solicitados a seguir, será admitida a apresentação de um ou mais documentos, de origem física ou virtual, inclusive de declaração emitida pelo fabricante nas condições citadas anteriormente.

1. Garantia Contratual

Prazo mínimo de 5 anos.

2. Potência nominal

Em valor nominal abaixo ou igual a potência máxima estabelecida no projeto luminotécnico para o respectivo cenário/padrão, em Watts (W).

3. Corpo da luminária

Alumínio injetado a alta pressão.

4. Módulo LED

Tecnologia SMD ou tecnologia LED COB.

5. Conjunto óptico

- a. Luminárias que utilizem tecnologia SMD

1. Neste caso, o conjunto óptico da luminária LED deverá ser fechado por um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) ou por uma lente de policarbonato, ou seja, poderão ser fornecidas luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de um refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) e também luminárias, cujo conjunto óptico seja fechado por meio de uma lente de policarbonato.
2. Na hipótese do conjunto óptico da luminária ser fechado por meio de uma lente de policarbonato, esse componente deverá proteger toda a superfície do conjunto óptico visando garantir sua segurança e estanqueidade, de modo a prevenir a ocorrência de acidente, vandalismo, deterioração, além de infiltração de resíduos que prejudique seu desempenho. Neste caso, o refrator é opcional.
3. Se porventura, a lente de policarbonato não proteger toda a superfície do conjunto óptico, de modo a garantir sua segurança e estanqueidade, o refrator (confeccionado em vidro temperado ou policarbonato) passa a ser obrigatório.
4. No caso de as luminárias serem fechadas por meio de um refrator confeccionado em policarbonato ou por meio de uma lente confeccionada em policarbonato, por conta da aplicação externa sujeita à exposição ao tempo, deverá seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

UV (radiação ultravioleta) com um tempo de exposição de 2.016 horas, conforme Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

- b. Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB)

Luminárias que utilizam a tecnologia Chip on Board (COB) para encapsulamento do LED o sistema óptico secundário deverá ser confeccionado em vidro borossilicato. O respectivo material trata-se de vidro temperado com propriedades termorresistente, com elevada resistência química, além de possuir coeficiente de expansão térmico mínimo.

- c. A transparência mínima inicial das lentes deverá ser de 90%.

6. Temperatura de Cor Correlata (TCC)

Valor Nominal declarado de 4000 K, admitindo o Valor mínimo de 3710 K e o Valor máximo de 4260 K.

7. Vida útil do Conjunto

Mínimo de 50.000 horas.

8. Sistema óptico secundário (lente)

- a) Confeccionado em policarbonato, acrílico ou vidro borossilicato. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 90%.
- b) Na hipótese da lente ser de material acrílico, a luminária deverá contar com um refrator que poderá ser de policarbonato ou vidro.

9. Grau de proteção das luminárias

- a. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser, no mínimo, IP-44.

10. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK)

Mínimo IK-08.

11. Temperatura de Operação

A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos entre temperaturas de -5°C a 50°C.

12. Montagem





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços através de, no mínimo, 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox.

13. Ajuste do ângulo de montagem

Somente na hipótese de a luminária ter sido ofertada na categoria que obriga a presença de ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, com ou sem adaptador.

14. Tomada integrada de 7 posições para relé fotocontrolador

- a. As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41.
- b. A Base (tomada) deverá permitir a perfeita conexão de qualquer relé fotocontrolador, cujas dimensões estejam de acordo com a NBR 5123. O conjunto: base (tomada) + relé fotocontrolador, após conectados, deverão ser capazes de vedar completamente a infiltração de água para o interior da luminária.

18.3.2.3.2. Relatórios de simulação luminotécnica

A critério do município, a comprovação do cumprimento de todas as características determinadas para a simulação do “cenário/padrão”, além do atendimento aos indicadores luminotécnicos mínimos estabelecidos, poderá ser realizada de 2 (duas) formas. Caberá ao município optar pela forma de recebimento que entenda mais adequada, a saber:

i. 1ª opção de comprovação

1. Por meio do relatório de simulação luminotécnica gerado pelo software “Dialux evo”, entregue em virtual, pelo fornecedor da Luminária LED.
 - a) Meio virtual: Relatório extraído do software “Dialux evo” em Pdf;
 - b) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados do relatório entregue e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;

ii. 2ª opção de comprovação

1. Por meio da simulação luminotécnica realizada no software “Dialux evo” diretamente por um técnico do município, ou por ele indicado, cujos procedimentos estão definidos abaixo:
 - a) O fornecedor entrega a “curva fotométrica” da luminária LED ofertada;
 - b) O técnico do município, ou por ele indicado, no software “Dialux evo” constrói o “cenário/padrão” com as mesmas características determinadas no projeto luminotécnico;
 - c) O técnico do município, ou por ele indicado, importa a “curva fotométrica” para o software “Dialux evo” e aplica a curva no respectivo “cenário/padrão” definido no projeto luminotécnico;
 - d) O técnico do município, ou por ele indicado, avalia os resultados e realiza seu parecer sobre o atendimento ou não da luminária LED ofertada;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

- e) O técnico do município, ou por ele indicado, extrai do software “Dialux evo” o relatório de simulação luminotécnica, em formato Pdf, para dar publicidade dos resultados e de seu parecer;
- f) O relatório de simulação luminotécnica fica disponível para comprovação do atendimento ou não da luminária LED ofertada.

iii. Curva fotométrica: Arquivo. IES

- a) No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o modelo da luminária que originou a curva fotométrica utilizada na simulação, para isso, basta habilitar a informação no software quando produzir o relatório luminotécnico.
- b) O modelo que originou a curva fotométrica utilizada na simulação deverá coincidir com o modelo da luminária ofertada e citada no catálogo ou declaração do fabricante. Pode-se então concluir que deverá haver uma unidade na informação, ou seja, o modelo de luminária LED ofertada deverá ser a mesma no catálogo ou declaração do fabricante, na curva fotométrica e no relatório de simulação luminotécnica.

iv. Fator de manutenção: 0,80

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar o fator de manutenção igual a 0,80.

v. Indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U)

- a) No relatório de simulação luminotécnica deverá constar os valores dos indicadores de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U) alcançados no projeto, tanto para a via quanto para os passeios.

Ambos os valores deverão atender as condições mínimas estabelecidas no projeto luminotécnico.

- b) O relatório deverá conter, no mínimo, os seguintes gráficos (iluminância e uniformidade):
 - b.1) § Gráfico de valores, pista e passeios, (E);
 - b.2) § Campo de avaliação, pistas e passeios – Linhas isográficas (E);

vi. Rotação da luminária LED no software Dialux Evo

- a. Deve-se checar no momento de importar a curva fotométrica da luminária LED no software Dialux Evo se ela está rotacionada corretamente em relação a via, pois do contrário todos os resultados estarão comprometidos e invalidados.
- b. A informação acima é relevante pois trata-se de um equívoco muito comum em simulações luminotécnicas, cujo erro causa muita reprovação.

vii. Aspectos físicos do “cenário/padrão”

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- a) perfil das vias e passeios (largura);
- b) quantidade de faixas de rodagem;
- c) distribuição das luminárias (arranjo);
- d) distância entre postes;
- e) altura de montagem;
- f) pendore;
- g) ângulo de inclinação do braço;
- h) comprimento do braço;
- i) distância do poste ao meio-fio.

OBS.: Com base nos itens acima, deve-se atestar se as características físicas do “cenário/padrão” estabelecidas no projeto luminotécnico foram, de fato, respeitadas.

viii. Características da luminária: Potência (W)

No relatório de simulação luminotécnica deverá constar:

- a) a potência (W) da luminária LED;

Com base no item citado acima, deve-se atestar se a potência apresentada na curva fotométrica é compatível com a potência nominal declarada no catálogo ou declaração do fabricante apresentado pelo fornecedor, respeitada as tolerâncias que constam na Portaria N° 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.

18.3.2.3.3. Certificação

1. As luminárias LED fornecidas no âmbito desta especificação deverão ter sido submetidas ao Programa de Avaliação da Conformidade do Inmetro e atender às determinações contidas na Portaria N° 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária - Consolidado.
2. A comprovação de atendimento à respectiva Portaria do Inmetro se dará pela apresentação do **Certificado de Conformidade, ou documento de mesmo efeito**. O documento de origem virtual (disponível para consulta no portal do Inmetro), deverá citar o modelo da luminária ofertada, cujo equipamento deverá ser o mesmo utilizado na simulação luminotécnica, além de coincidir com o modelo citado no catálogo ou na declaração do fabricante.

18.3.2.4. BRAÇOS

18.3.2.4.1. DEFINIÇÕES E CONVENÇÕES

Para fins desta especificação, serão adotadas as seguintes definições ou convenções, referidas a braços instalados:

- a) **Ponta:** Trecho extremo do braço, cujo eixo é retilíneo, onde a luminária é montada.
- b) **Base de fixação:** É a extremidade pela qual o braço é fixado ao poste ou qualquer outro elemento de fixação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- c) **Comprimento do braço:** É o comprimento do tubo de aço, medido pelo seu eixo, do ponto de fixação junto ao poste até a sua ponta.
- d) **Projeção horizontal:** É o comprimento da projeção horizontal do eixo do braço projetado na superfície do solo a partir do ponto de fixação junto ao poste.
- e) **Comprimento da elevação vertical da luminária:** É o comprimento da projeção vertical, do eixo do braço, ou seja, o quanto a luminária é elevada a partir do ponto de fixação do eixo do braço junto ao poste.
- f) **Carga vertical:** É a força nominal contida no plano de aplicação das cargas, no mesmo sentido da gravidade, a que o braço poderá ser submetido sem que venham a ocorrer deformações que ultrapassem os limites estabelecidos nesta especificação, em qualquer parte de sua estrutura.

18.3.2.4.2 ESPECIFICAÇÕES

- a) O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal. Não serão aprovados braços, cuja inclinação seja superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.
- b) O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento. Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 10 kg em sua extremidade.

18.3.2.4.3 CARACTERÍSTICAS

i. Braços

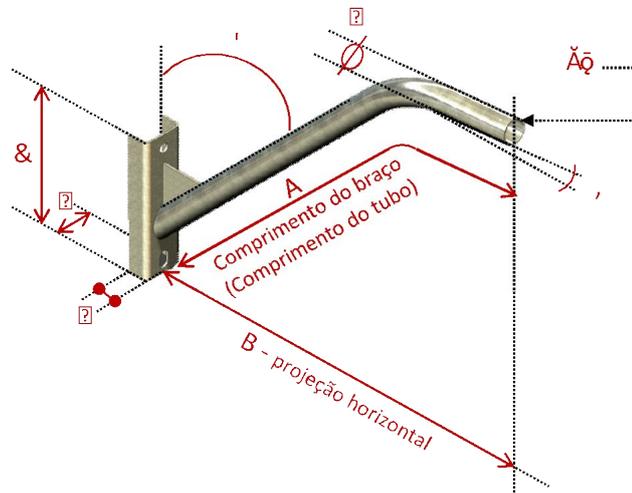
a) Tipo

TIPO	Descrição
BR2. 5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm , (\varnothing) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.
BR3. 5	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm , (\varnothing) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

a) Dimensões



TIPO	Dimensões em mm						Ângulo (º)		Espessura, mínima, do aço carbono: mm
	A *1	B	C (∅)	D	E	F	G	H	a'
BR2. 5	2500 (± 100)	2000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45º (± 5º)	0º a 5º	1,5
BR3. 5	3500 (± 100)	3000 (± 100)	46 a 49	38 (±2)	76 (±2)	260 a 380	45º (± 5º)	0º a 5º	1,5

Obs: A*1 Comprimento do braço = Comprimento do tubo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ii. Sapata

A sapata deverá ser confeccionada em aço carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo "U", com aleta de fixação tubo/sapata através de solda. A sapata deverá possuir dois furos de 18 mm para fixação do braço ao poste.

- 18.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1.** Valor Global: R\$ 6.461.942,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais).
- 18.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de orçamento anexa ao edital.
- 18.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 18.6.** As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 19.1.** O custo estimado da contratação é de \$ 6.461.942,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1.** *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Campina Grande - PB, de de

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
 CREA – 160.143.872-9
 Gerente de Iluminação Pública

Anexos:

- I – Orçamento
 II - DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA
 III - CENÁRIO/PADRÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I - ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Quant. por exclusividade de	Unid	Custo Unit.R\$	Custo Total R\$		Prazo de entrega (dias)
1	Luminária LED pública viária potência máxima 100 W - Padrão B, C (ANEXO II)	500	99	pç	801,80	79.378,20	ME/EPP	30
2	Luminária LED pública viária potência máxima 100 W - Padrão B, C (ANEXO II)		401			321.521,80	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
3	Luminária LED pública viária potência máxima 150 W - Padrão F (ANEXO II)	200	88	pç	901,17	79.302,96	ME/EPP	30
4	Luminária LED pública viária potência máxima 150 W - Padrão F (ANEXO II)		112			100.931,04	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
5	Luminária LED pública viária potência máxima 180 W - Padrão A (ANEXO II)	600	76	pç	1.041,85	79.180,60	ME/EPP	30
6	Luminária LED pública viária potência máxima 180 W - Padrão A (ANEXO II)		524			545.929,40	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
7	Luminária LED pública viária potência máxima 200 W - Padrão D, E, G (ANEXO II)	2200	65	pç	1.216,78	79.090,70	ME/EPP	30
8	Luminária LED pública viária potência máxima 200 W - Padrão D, E, G (ANEXO II)		2135			2.597.825,30	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
9	Luminária LED pública viária potência máxima 210 W - Padrão B, C (ANEXO II)	500	62	pç	1.278,48	79.265,76	ME/EPP	30
10	Luminária LED pública viária potência máxima 210 W - Padrão B, C (ANEXO II)		438			559.974,24	AMPLA CONCORRÊNCIA	30





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

11	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm , (\emptyset) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	300	216	Un	369,07	79.719,12	ME/EPP	15
12	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2500 mm , (\emptyset) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.		84			31.001,88	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
13	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm , (\emptyset) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	2300	167	Un	476,70	79.608,90	ME/EPP	15
14	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm , (\emptyset) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.		2133			1.016.801,10	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
15	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.	4000	2116	pç	37,79	79.963,64	ME/EPP	15





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

16	Relé foto controlador eletrônico, Liga de Noite (LN), Falha Desligado (FD / fail off), conforme ABNT NBR 5123, em policarbonato com proteção UV, capacidade de carga de 1000W resistivo, tensão de funcionamento de 220V e 60Hz, proteção contra surtos de 2kA, índice de proteção IP 65, tomada padrão NEMA com 3 pinos em latão estanhado, funcionamento com histerese e retardo para evitar acionamento por picos de luminosidade transitórios, com garantia total de 2 anos.		1884			71.196,36	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
17	Cabo de cobre singelo (unipolar) 1,5 mm ² com isolamento em XLPE ou EPR 90º, 0,6/1 kV, na cor preta.	12000	12000	m	2,55	30.600,00	ME/EPP	15
18	Conector Perfurante em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado, Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. condutor tronco – 10 a 95mm ² , condutor derivação 1,5 a 10mm ² .	8000	5154		15,52	79.990,08	ME/EPP	15
19	Conector Perfurante em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado, Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. condutor tronco – 10 a 95mm ² , condutor derivação 1,5 a 10mm ² .		2846			44.169,92	AMPLA CONCORRÊNCIA	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

20	Conector Perfurante em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado, Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. condutor tronco – 16 a 120mm ² , condutor derivação 4 a 35mm ² .	4000	3229	pç	24,77	79.982,33	ME/EPP	15
21	Conector Perfurante em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado, Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque. condutor tronco – 16 a 120mm ² , condutor derivação 4 a 35mm ² .		771			19.097,67	AMPLA CONCORRÊNCIA	15
22	Conector de Derivação Cunha tipo II- Verde	2000	2000	pç	11,95	23.900,00	ME/EPP	15
23	Conector de Derivação Cunha tipo III- Vermelho	4000	4000	pç	8,18	32.720,00	ME/EPP	15
24	Conector de Derivação Cunha tipo IV- Azul	8000	8000	pç	7,88	63.040,00	ME/EPP	15
25	Kit composto de um PAR de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 250mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca (poste de madeira e/ou duplo T).	1000	1000	pç	26,88	26.880,00	ME/EPP	15
26	Kit composto de um PAR de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 300mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca (poste de madeira e/ou duplo T).	2000	2000	pç	39,05	78.100,00	ME/EPP	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

27	Kit composto de um PAR de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 350mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca (poste de madeira e/ou duplo T).	1000	1000	pç	47,47	47.470,00	ME EPP	15
28	Kit composto de um PAR de parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento de 400mm, diâmetro de 16mm, rosca máquina, cabeça quadrada, inclusive porca (poste de madeira e/ou duplo T).	1000	1000	pç	52,70	52.700,00	ME EPP	15
29	Fita isolante adesiva antichamas, uso de 750V, rolo de 19 mm por 20 m	100	100	pç	26,01	2.601,00	ME EPP	15
TOTAL						R\$ 1.153.493,29	ME EPP	
						R\$ 5.308.448,71	Ampla concorrência	

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2023.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

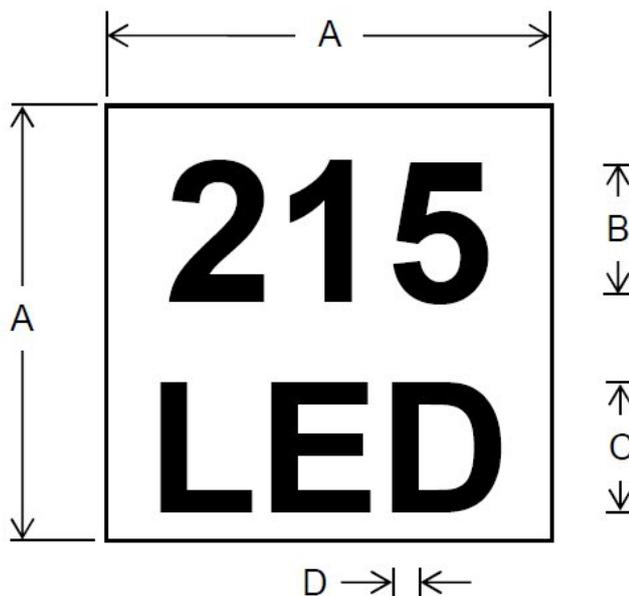


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II - DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA

Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV. Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO III - CENÁRIO/PADRÃO

Itens por cenário/padrão

Item	Descrição	Cenário Padrão Correspondente*	Quantidade	Unid.
1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	Padrão B, C	500	Peças
2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	Padrão F	200	Peças
3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 180 W	Padrão A	600	Peças
4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	Padrão D, E, G	2200	Peças
5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 210 W	Padrão B, C	500	Peças
Total			4.000	Peças

O fabricante deverá garantir que o produto ofertado para cada Item atenda simultaneamente aos Cenários Padrão Correspondente.

Potência máxima por cenário/padrão

Cenário Padrão	Item	Descrição	Quantidade
A	3	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 180 W	600
B	1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	300
B	5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 210 W	300
C	1	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 100 W	200
C	5	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 210 W	200
D	4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	1.300
E	4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	500
F	2	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W	200
G	4	LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W	400
		Total	4.000



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

ITENS 1 e 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA de 100W (item 1) e 210 W (item 5) - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO B

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Itens	1 e 5	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Tipologia	PADRÃO "B"	Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1	Bilateral Frontal	Dist. poste ao meio-fio 1	0,30
	Deverá possuir	X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2	Dist. poste ao meio-fio 2
Considerações técnicas		Distância entre postes 1	50,00	Pendor ponto luz 1	1,00
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	1,00
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 1	2,00	Ângulo incl. do braço 1	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	2,00	Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Altura do ponto de luz 1	15,00	Nº luminárias / ponto 1	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3	2	Altura do ponto de luz 2	8,50	Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m²)	
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	20	0,30	Largura do Passeio 1
	7º	Passeio 2	20	0,30	Largura do Passeio 2
	3º	Pista de rodagem 1	20	0,30	Largura da Pista 1
	5º	Pista de rodagem 2	20	0,30	Largura da Pista 2
		Pista de rodagem 3			Largura da Pista 3
	4º	Canteiro Central 1			Largura do Canteiro 1
		Canteiro Central 2			Largura do Canteiro 2
		Estacionamento			Largura do Estac.
	2º	Ciclovia 1	x		Largura da Ciclovia
	6º	Ciclovia 2	x		Largura da Ciclovia

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Assinado por Pessoa: GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse: https://caixa.pmpa.gov.br/assinaturas/assinatura/086A.FF19.A60E.CE59.E795.661C.72F6.2C8D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão					
Demais características citadas na especificação técnica.		Quant.	Unid.		
Item 1	Luminária LED (8,5m altura) com potência nominal máxima de:	100W	300	Peças	
Item 5	Luminária LED (15m altura) com potência nominal máxima de:	210W	300	Peças	
Atenção: O licitante deverá ofertar modelos de luminárias para ambos os itens, de modo que, com os equipamentos ofertados, os indicadores mínimos de Emed (lux) e U (Emin/Emed), estabelecidos para o cenário padrão, sejam atendidos.					

ITENS 1 e 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA de 100W (item 1) e 210 W (item 5) - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO C

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Item	1 e 5	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Tipologia	PADRÃO "C"	Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1	Canteiro Central alternado	Dist. poste ao meio-fio 1	
Deverá possuir	X	Arranjo dos postes 2	Canteiro Central alternado	Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas		Distância entre postes 1	50,00	Pendor ponto luz 1	
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2	50,00	Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 1	2,00	Ângulo incl. do braço 1	
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2	2,00	Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Altura do ponto de luz 1	12,00	Nº luminárias / ponto 1	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3	2	Altura do ponto de luz 2	10,00	Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância	1º	Passeio 1	20	0,30	Largura do Passeio 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

média (Emed) e Uniformidade (U):	5º	Passeio 2		20	0,30	Largura do Passeio 2	2,80
	2º	Pista de rodagem 1		30	0,40	Largura da Pista 1	7,40
	4º	Pista de rodagem 2		30	0,40	Largura da Pista 2	7,40
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
	3º	Canteiro Central 1	X			Largura do Canteiro 1	8,10
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	

Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão

Demais características citadas na especificação técnica.		Quant.	Unid.		
Item 1	Luminária LED (10m altura) com potência nominal máxima de:	100W	200	Peças	
Item 5	Luminária LED (12m altura) com potência nominal máxima de:	210W	200	Peças	

Atenção: O licitante deverá ofertar modelos de luminárias para ambos os itens, de modo que, com os equipamentos ofertados, os indicadores mínimos de Emed (lux) e U (Emin/Emed), estabelecidos para o cenário padrão, sejam atendidos.

ITEM 2 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 150 W - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO F

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Item	2	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Tipologia	PADRÃO "F"	Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1	Unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	
Deverá possuir	X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2	Dist. poste ao meio-fio 2	





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

Considerações técnicas		Distância entre postes 1	40,00	Pendor ponto luz 1	1,80		
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2			
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 1	2,00	Ângulo incl. do braço 1	15,00		
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2		Ângulo incl. do braço 2			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Altura do ponto de luz 1	8,00	Nº luminárias / ponto 1			
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2			
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)			
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	10	0,25	Largura do Passeio 1	2,00
	3º	Passeio 2		10	0,25	Largura do Passeio 2	2,00
	2º	Pista de rodagem 1		20	0,30	Largura da Pista 1	9,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:	150W	Quant.	Unid.				
Demais características citadas na especificação técnica.		200	Peças				

Assinado por 1 pessoa: GENILDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.pb.gov.br/verificacao/>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

**ITEM 3 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 180 W
CENÁRIO DE SIMULAÇÃO A**

Identificação				Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Item				3	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)		
Tipologia	PADRÃO "A"			Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1	Bilateral Alternado	Dist. poste ao meio-fio 1	0,80
	Deverá possuir	X	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas				Distância entre postes 1	40,00	Pendor ponto luz 1	2,50
Fator de manutenção				Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)				Comprimento braço 1	3,00	Ângulo incl. do braço 1	
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2		Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1				Altura do ponto de luz 1	8,00	Nº luminárias / ponto 1	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3				Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	10	0,25	Largura do Passeio 1	
	5º	Passeio 2	x	10	0,25	Largura do Passeio 2	
	2º	Pista de rodagem 1		30	0,40	Largura da Pista 1	
	4º	Pista de rodagem 2		30	0,40	Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

Assinado por 1 pessoa: GEMILDO DA SILVA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://campinagrando.com.br/verificacao/15309/23/086A.FF19.A60E.CE59.E795.661C.72F6.2C8D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3		1	Altura do ponto de luz		Nº luminárias / ponto 2		
		2					
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	20	0,30	Largura do Passeio 1	2,00
	3º	Passeio 2		20	0,30	Largura do Passeio 2	2,00
	2º	Pista de rodagem 1		30	0,40	Largura da Pista 1	9,00
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
	Praça				Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:		2	Quant.	Unid.			
Demais características citadas na especificação técnica.		00	1.300	Peças			
		W					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

	5º	Canteiro Central 1	x		Largura do Canteiro 1	8,00
		Estacionamento			Largura do Estac.	
	3º	Faixa Verde 1	x		Largura da Faixa Verde	5,00
	7º	Faixa Verde 2	x		Largura da Faixa Verde	5,00

Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão

Luminária LED com potência nominal máxima de:	200W	Quant.	500	Unid.	Peças
Demais características citadas na especificação técnica.					

Atenção: As pistas de rodagem centrais (2 e 3) possuem (mínimo) Emed (lux)30 e U (Emin/Emed)0,40. Enquanto as pistas laterais (1 e 2) possuem Emed (lux) 20 e U (Emin/Emed)0,30.

**ITEM 4 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W
CENÁRIO DE SIMULAÇÃO G**

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Item	4	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Tipologia	PADRÃO "G"	Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição	X	Arranjo dos postes 1	Unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	9,00
Deverá possuir	Poderá possuir	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas		Distância entre postes 1	40,00	Pendor ponto luz 1	0,00
Fator de manutenção	0,80	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Comprimento braço 1	3,00	Ângulo incl. do braço 1	0,00
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2		Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2	Altura do ponto de luz 1	9,00	Nº luminárias / ponto 1	1
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	



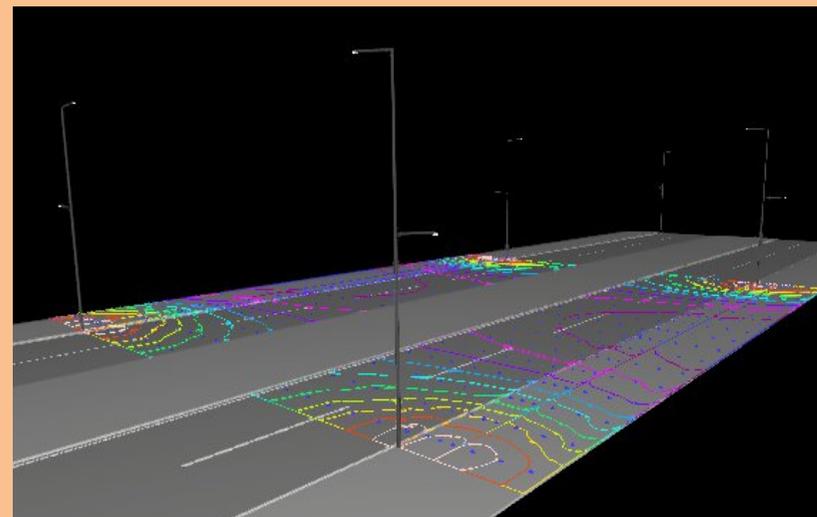
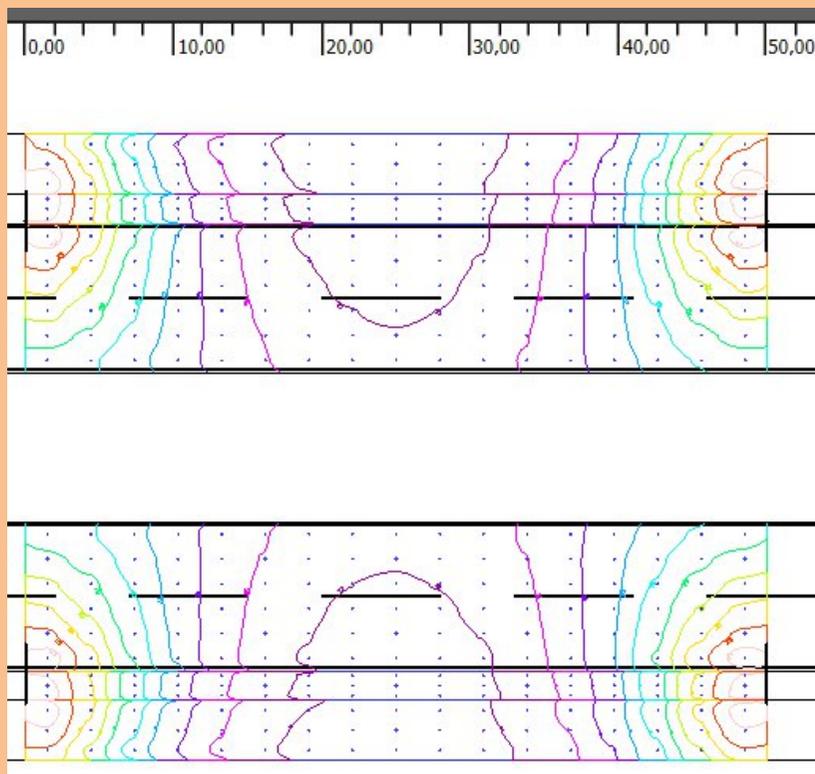
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano			
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O "x" localiza a posição do poste de IP	Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)		
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	x	10	0,25	Largura do Passeio 1	2400
	3º	Passeio 2		10	0,25	Largura do Passeio 2	2400
	2º	Pista de rodagem 1		20	0,30	Largura da Pista 1	1500
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
	Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3		
	Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1		
	Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2		
	Estacionamento				Largura do Estac.		
	Ciclovia				Largura da Ciclovia		
					Área da praça		
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:		200W	Quant.	Unid.			
Demais características citadas na especificação técnica.			400	Peças			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

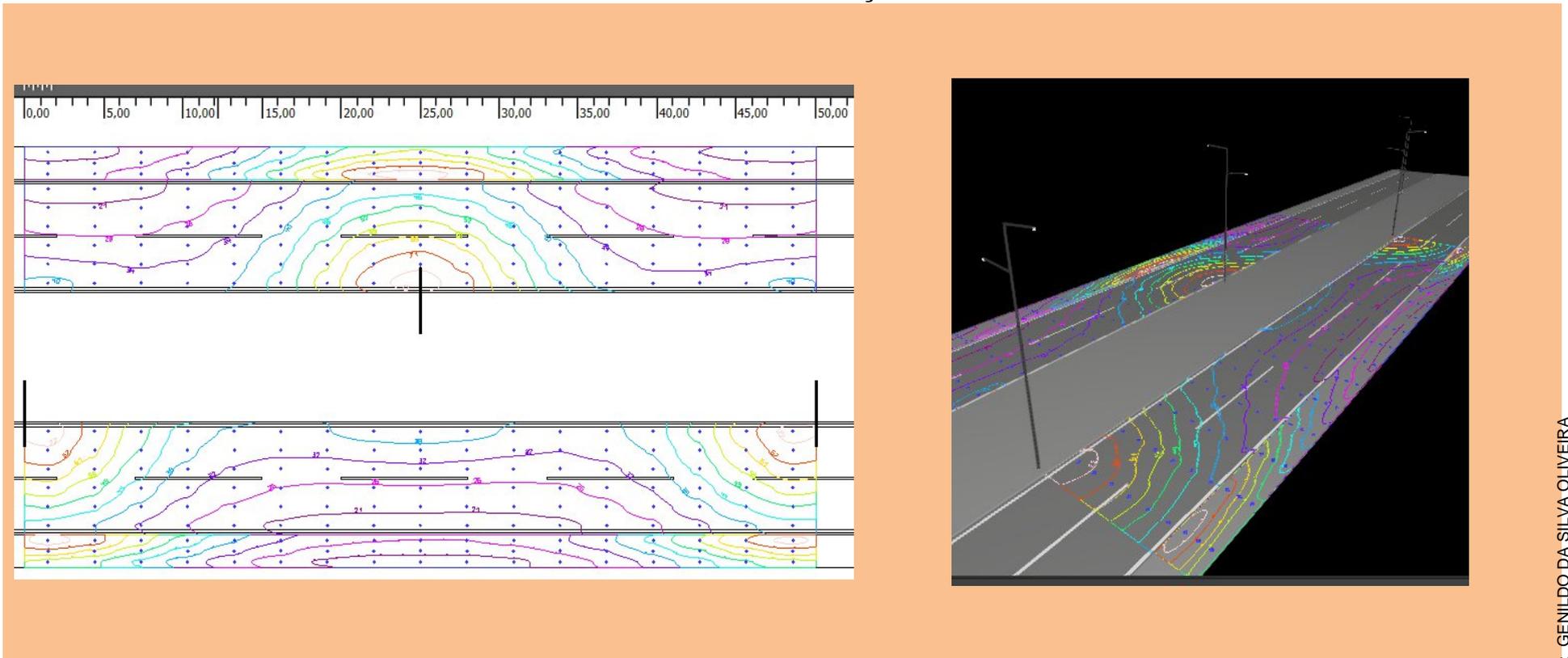
ITENS 1 e 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA de 100W (item 1) e 210 W (item 5) CENÁRIO DE SIMULAÇÃO B





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

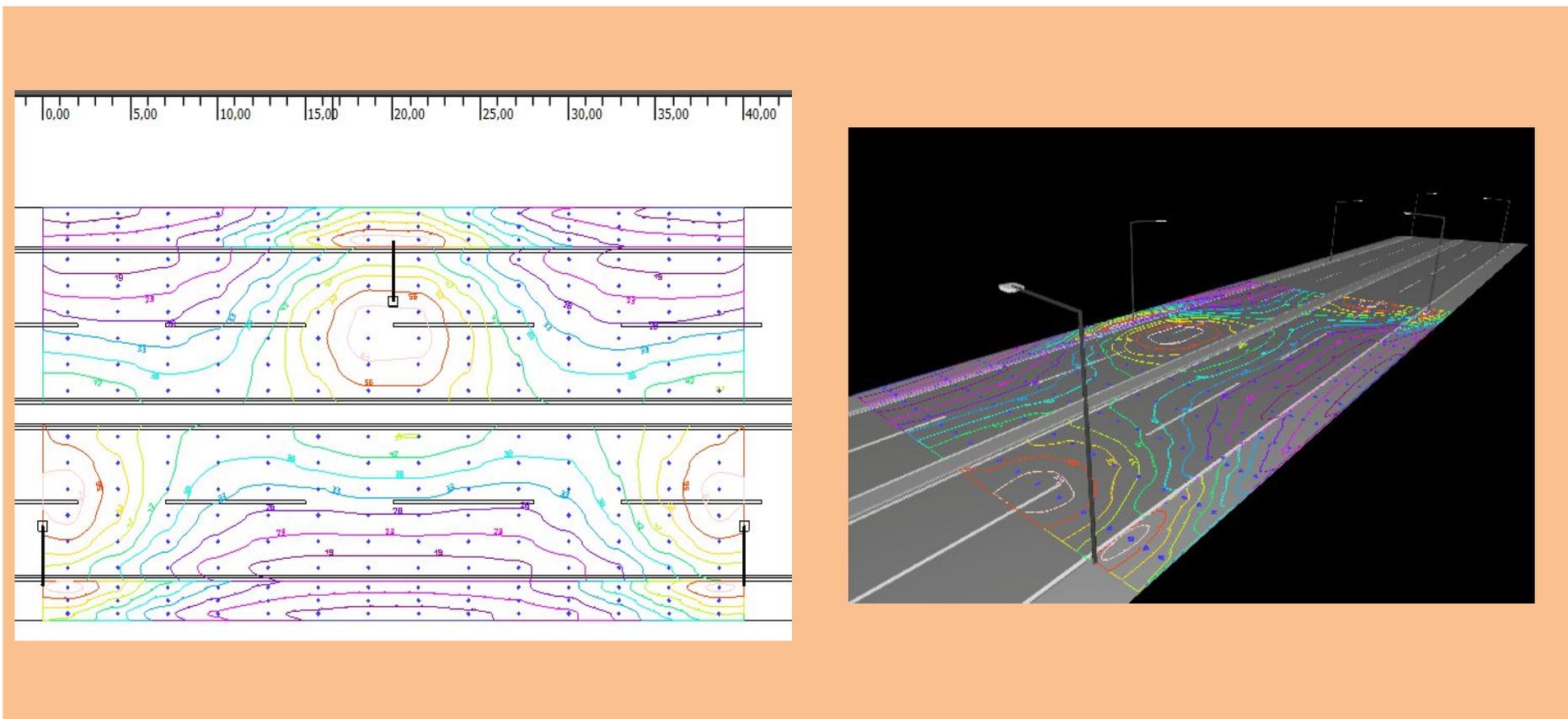
ITENS 1 e 5 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA de 100W (item 1) e 210 W (item 5) CENÁRIO DE SIMULAÇÃO C





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

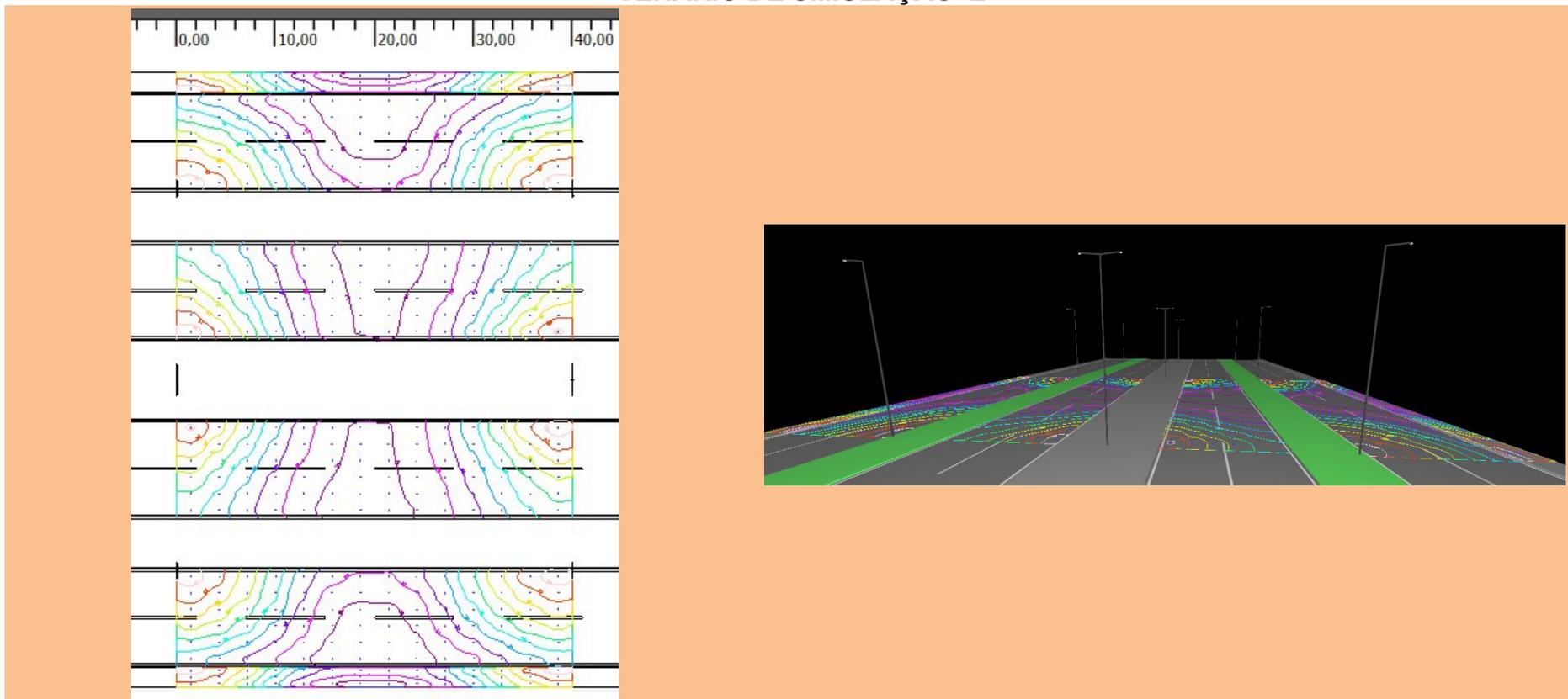
ITEM 3 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 180 W CENÁRIO DE SIMULAÇÃO A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ITEM 4 – LUMINÁRIA LED PÚBLICA VIÁRIA POTÊNCIA MÁXIMA 200 W CENÁRIO DE SIMULAÇÃO E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3A2-490F-2FEB-B283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILDO DA SILVA OLIVEIRA (CPF 059.XXX.XXX-72) em 09/02/2023 15:15:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D3A2-490F-2FEB-B283>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luminárias com tecnologia LED, braços, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos destinados à instalação de luminárias LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica – (Nº PRF-TCT 017/2022) firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Campina Grande - PB.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atual	Valor da Despesa
15 451 1020 1017 Urbanização de áreas.	4490.51 15001000	111.535,62	110.833,99
	4490.51 17000000	4.668.388,61	2.503.834,51
			2.614.668,50

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5780

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 04 de Maio de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53C4-0623-65F3-6F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 05/05/2023 07:14:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/53C4-0623-65F3-6F85>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 046/2023/CI/CDC/SAD/PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Obras - SECOB
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração - SAD

PARECER DE CONFORMIDADE

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer de conformidade sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão, conduzido na forma eletrônica, do tipo menor preço, com critério de julgamento de menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.**

02. A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo na legislação municipal específica, qual seja Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 4.444/2019, Decreto Municipal Nº 4.422/2019, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e pela Portaria Conjunta SAD/CGM Nº 02/2021.

03. Dessa maneira, caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos Específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao solicitante para corrigir as não conformidades, retornando quando as exigências forem integralmente cumpridas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

04. Nesse sentido, havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o breve relatório,

II – ANÁLISE

05. Iniciada a análise dos autos administrativos foi observada a conduta legal dos procedimentos adotados conforme legislação vigente; a aquisição teve como preço estimado R\$ 6.461.942,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), encontrando-se nos autos os seguintes elementos:

1. Processo Licitatório 040/2023, encaminhamento dos documentos para abertura do processo, fls. 001 a 002;
2. Documento do E-Cidades, fls. 003 a 006;
3. Cotações, fls. 007 a 022;
4. Chamada Pública Procel Reluz, fls. 023 a 027;
5. Documentos do E-Cidades, fls. 028 a 029;
6. Publicação do acordo no DOU, fls. 030;
7. Demonstrativo de Metodologia de pesquisa, fls. 031 a 033;
8. Cotação, fls. 034 a 037;
9. Minuta dos Termos de Referência, fls. 038 a 040;
10. Solicitação de Cotação, fls. 041 a 045;
11. Justificativa do SRP, fls. 046 a 048;
12. Documentos do E-Cidades, fls. 049 a 055;
13. Ofício nº001/2023, Autorização do Secretário de Obras, fls. 056;
14. Planilha de Quantitativos, fls. 057 a 062;
15. Documentos do E-Cidades, fls. 063 a 064;
16. Termo de Cooperação, fls. 065 a 079;
17. Termo de Referência, fls. 080 a 150;
18. Ofício nº 001/2023, Autorização do Secretário de Obras, fls. 151 a 152;
19. Ofício nº 001/2023, Autorização do Secretário de Obras assinada, fls. 154 a 156;
20. Justificativa do SRP retificada, fls. 157 a 162;
21. FAQ- Perguntas frequentes sobre o TCT, fls. 163 a 177;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

22. Termo de Referência retificado, fls. 178 a 245;
23. Justificativa do SRP retificada, fls. 246 a 251;
24. Termo de Referência retificado, fls. 254 a 312;
25. Planilha Orçamentária, fls. 313 a 319;
26. Termo de Referência retificado, fls. 321 a 381;
27. Justificativa do SRP retificada, fls. 382 a 386;
28. Portaria Conjunta SAD/CGM nº 02/2021, fls. 387 a 407;
29. Portaria do Pregoeiro, fls. 408 a 412;
30. Minuta do Edital, fls. 413 a 567;
31. Termo de Referência retificado, fls. 568 a 625;
32. Minuta do Edital retificada, fls. 626 a 763;
33. Minuta do Edital retificada, fls. 766 a 903;
34. Autorização do Secretário de Administração, fls. 904;
35. Parecer Jurídico, fls. 905 a 919;
36. Termo de Referência retificado, fls. 920 a 971;
37. Metodologia de pesquisa retificada, fls. 972 a 989;
38. Termo de Referência retificado, fls. 990 a 1041;
39. Edital, fls. 1043 a 1155;
40. Edital retificado, fls. 1156 a 1269;
41. Edital retificado, fls. 1270 a 1383;
42. Edital assinado, fls. 1384 a 1515;
43. Aviso de Licitação, fls. 1516 a 1518;
44. Publicação do Aviso de Licitação no DOU, Semanário e Protocolo TCE, fls. 1519 a 1522;
45. Errata, fls. 1523 a 1527;
46. Errata para Publicação no DOU, fls. 1528 a 1530;
47. Publicação da Errata no DOU e Semanário, fls. 1531 a 1534;
48. Solicitação de esclarecimento pela empresa UNICOBA ENERGIA S.A., fls. 1535 a 1538;
49. Resposta ao esclarecimento, fls. 1541 a 1546;
50. Resposta enviada a empresa, fls. 1547 a 1556;
51. Solicitação de esclarecimento enviado pelo Sr. RENATO GOMES DE ARAUJO, fls. 1557 a 1558;
52. Resposta as esclarecimento, fls. 1562 a 1566;
53. Resposta enviada ao Sr. RENATO GOMES DE ARAUJO, fls. 1568 a 1574;
54. Solicitação de esclarecimento pela empresa ALPER ENERGIA S.A., fls. 1575 a 1576;
55. Esclarecimento de Licitação, fls. 1577 a 1579;
56. Publicação do Esclarecimento no DOU e Semanário, fls. 1580 a 1582;
57. Resposta enviada a empresa ALPER ENERGIA S.A., fls. 1583 a 1585;
58. Catálogos, fls. 1591 a 1723;
59. Propostas iniciais, fls. 1725 a 1732;
60. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1735 a 1738;
61. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1742 a 1745;
62. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1747 a 1749;
63. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1752 a 1755;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

64. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1757 a 1760;
65. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1762 a 1763;
66. Resultado da análise dos catálogos, fls. 1765 a 1767;
67. Documentos do Recurso apresentado pela empresa ESB INDUSTRIA, fls. 1771 a 1775;
68. Resposta ao recurso, fls. 1776 a 1778;
69. Relatório do Recurso, fls. 1779 a 1783;
70. Decisão do Recurso pela autoridade competente, fls. 1786 a 1788;
71. Ata da Realização do Pregão, fls. 1790 a 1941;
72. Documentos de proposta/habilitação do Comprasnet, fls. 1942 a 1949;
73. Resultado por fornecedor, fls. 1950 a 1953;
74. Resultado da Adjudicação, fls. 1954;
75. Propostas iniciais, fls. 1955 a 2261;
76. Relatório do SICAF (sistema de cadastro unificado de fornecedores) atualizado, bem como a documentação de habilitação, proposta atualizada das empresas analisadas, fls. 2262 a 6532;

06. Consta nos autos a Ata da Sessão Pública que foi realizada às 08:30hrs do dia 27 de fevereiro de 2023, através do Portal de compras do Governo Federal COMPRASNET, participando do Pregão apenas as seguintes empresas:

- **MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 43.828.319/0001-12;
- **JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 28.302.534/0001-91;
- **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 40.854.018/0001-75;
- **48.080.526 VICTOR FABRICIO DOS SANTOS SILVA** com inscrição no CNPJ nº 48.080.526/0001-55;
- **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** com inscrição no CNPJ nº 36.673.446/0001-24;
- **I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 33.149.502/0001-38;
- **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU** com inscrição no CNPJ nº 11.966.359/0001-34;
- **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 26.503.796/0001-99;
- **CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 13.603.534/0001-54;
- **LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 35.800.368/0001-19;
- **PLENITUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 44.072.683/0001-68;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

- **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 13.348.127/0001-48;
- **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 11.420.095/0001-19;
- **QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 19.904.377/0001-01;
- **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC** com inscrição no CNPJ nº 42.003.646/0001-72;
- **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 42.070.491/0001-97;
- **D.B DE ARAUJO ELETRICA** com inscrição no CNPJ nº 29.999.597/0001-01;
- **ALPER ENERGIA S.A** com inscrição no CNPJ nº 09.388.615/0001-01;
- **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 45.314.684/0001-34;
- **L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 20.470.692/0001-49;
- **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 13.338.681/0001-44;
- **LITELEDS TECNOLOGIA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 29.867.052/0001-41;
- **ILUMATIC S A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA** com inscrição no CNPJ nº 61.276.226/0001-04;
- **REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 12.513.538/0001-89;
- **REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 52.103.033/0002-41;
- **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 44.910.893/0001-88;
- **TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** com inscrição no CNPJ nº 08.184.542/0001-73;
- **UNICOBA ENERGIA S.A** com inscrição no CNPJ nº 23.650.282/0002-59;
- **JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 10.473.681/0001-69;
- **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 46.423.434/0001-03;
- **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 37.227.550/0001-58;
- **NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA 10782726461** com inscrição no CNPJ nº 46.484.520/0001-18;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

- **LUMILED INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 46.566.500/0001-96;
- **NOVVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A** com inscrição no CNPJ nº 02.979.206/0004-83;
- **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 11.178.569/0001-68;
- **PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 24.957.733/0001-87;
- **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 38.874.848/0001-12;
- **INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA** com inscrição no CNPJ nº 46.495.499/0001-56;
- **POLIGONAL ILUMINACAO LTDA** com inscrição no CNPJ nº 12.344.920/0001-06;
- **USIFER - TERMO CONEXOES LTDA** com inscrição no CNPJ nº 21.867.049/0001-16;
- **LP QUALITY HOME CENTER LTDA** com inscrição no CNPJ nº 19.743.431/0001-76.

07. Dessa forma, consta nos autos da Ata da Sessão, as empresas habilitadas: **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, UNICOBIA ENERGIA S.A, PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA, FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA.**

08. O Pregoeiro considerou inabilitadas/desclassificadas, as seguintes empresas: **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU** por descumprir o subitem 18.3.2.1 do Termo de Referência, **PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **48.080.526 VICTOR FABRICIO DOS SANTOS SILVA** por descumprir os subitens 10.13.6, 10.12.1, 10.14.1, 10.14.2, **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** por descumprir o 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **LUMILED INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** por descumprir o subitem 10.14.2 do Edital, **QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA** por





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

não atender ao chamado no chat, **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC** o Fornecedor solicitou desclassificação para o item, **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **JIT SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** por não atender ao subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** por não atender ao chat e não apresentar a documentação técnica para análise, **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** por não atender ao subitem 8.20.2 do Edital e não respondeu ao chamado do pregoeiro, **CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** por descumprir o subitem 18.3.2.3.2 do Termo de Referência, **INOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA** por não atender ao chat e não apresentar documentação técnica para análise, **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** o fornecedor não enviou proposta e não respondeu ao chamado no chat, **LP QUALITY HOME CENTER LTDA** o fornecedor não conseguiu negociar valor, **JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA** o fornecedor não conseguiu negociar valor.

09. Por fim, o Pregoeiro considerou válidas as propostas e habilitando as empresas: **LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** que apresentou proposta de R\$ 68.906,00 (sessenta e oito mil, novecentos e seis reais); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA** que apresentou proposta de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais); **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** que apresentou proposta de R\$ 325.392,80 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** que apresentou proposta de R\$ 48.060,40 (quarenta e oito mil, sessenta reais e quarenta centavos); **UNICOBIA ENERGIA S.A** que apresentou proposta de R\$ 317.020,00 (trezentos e dezessete mil e vinte reais); **PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA** que apresentou proposta de R\$ 103.524,00 (cento e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais); **FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS** que apresentou proposta de R\$ 1.159.091,50 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e cinquenta centavos); **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** que apresentou proposta de R\$ 689.706,68 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos); **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA** que apresentou proposta de R\$





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

10.080,00 (dez mil e oitenta reais); que sagraram-se vencedoras da Licitação por apresentarem propostas mais vantajosas para a administração, uma vez que o valor está abaixo da pesquisa de preços.

10. Desse modo, as licitantes supracitadas foram declaradas vencedoras do Pregão com valor global de **R\$ 2.722.206,38 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, conforme encontra-se descrito no resultado por fornecedor.

III – OBSERVAÇÃO

11. Ainda, após análise inicial, não foi localizado os documentos: as declarações das propostas do site Compras Net, termo de adjudicação dos itens do site Compras Net. (dos Itens que não houve Recurso), junto a documentação da empresa LEDLUXE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA encontra-se a Proposta de Preços da empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, alguns documentos que fazem parte da Habilitação da empresa CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA estão ilegíveis e algumas informações da Proposta anexada também se encontram ilegíveis.

12. Ademais, não foram localizadas as Propostas atualizadas das empresas: PARANAIBA REDE ELETRICA LTDA e DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, alguns documentos que fazem parte da Habilitação da empresa LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA estão ilegíveis e algumas informações da Proposta anexada também se encontram ilegíveis.

13. Em continuação, não foi localizado a Proposta de Preços da empresa LP QUALITY HOME CENTER LTDA, alguns documentos que fazem parte da Habilitação das





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

empresas NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA 10782726461, LUMILED INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA estão inelegíveis.

14. Como apresentado no Despacho 94-040/2023 do Processo em epígrafe, houve dois Itens cancelados: Item 5 e Item 9, desta forma foi solicitado que seja realizado o Aviso de Resultado de fracassados para os itens, bem como seja realizada as publicações dele.

15. Neste sentido, o Pregoeiro sanou as inconsistências nos despachos 127, 128, 130, 132, 135-040/2023.

16. Outrossim, constatou-se que houve inconsistências na plataforma 1doc, onde as documentações das empresas participantes, habilitadas/inabilitadas, não foram geradas junto a arvore do presente Processo Licitatório.

17. Além disso, devido a apresentação de recurso Administrativo, alguns itens do presente Pregão serão adjudicados pela autoridade competente.

18. Também, verificamos um Aviso de esclarecimento com publicação, onde a empresa questiona sobre alguns itens no Edital que foram destinados para ampla concorrência, e o no Compras NET os itens foram direcionados para serem exclusivos ME e EPP por serem abaixo de 80 mil reais.

19. Desta feita, orientamos que após inserir os preços no Comprasnet, que se faça uma conferência com tabela de itens do Edital de itens para que não haja divergência entre edital e plataforma do Comprasnet.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA

20. À vista disso, orientamos que o processo seja todo tramitado dentro da plataforma do 1Doc, e que ao inserir a documentação retirada do COMPRASNET, organize os documentos de forma que eles fiquem na ordem do processo e que sejam inseridos a cada etapa do Pregão (Proposta inicial, documentos de habilitação, Proposta atualizada, Ata da Sessão, Adjudicação, Resultado por Fornecedor e demais documentos), e faça uma revisão para verificar se existe algum documento faltante.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, procederam em todos os atos inerentes a Licitação com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria especialmente a Lei 8.666/93, 10.520/02, 12.527/11, Decreto Federal 10.024/19, Decretos Municipais n.º. 4.444/2019, 4.422/2019, bem como da Lei Complementar n.º.123/2006, com rigor na análise da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Conveniência e Oportunidade do Ato Administrativo, de acordo com os Princípios que norteiam a Administração Pública.

Dessa forma, atestamos a regularidade jurídico formal e conformidade do processo, o qual entendemos **apto** a ser submetido a autoridade superior.

Assim, indicamos pelo prosseguimento do feito com a devida Homologação e demais procedimentos legais.

É o parecer.
À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 24 de abril de 2023.

ROSINERIS COSTA NERIS
Controladora Interna
Matrícula: 27.668 – CDC/SAD/PMCG

LIVIA LILIANE MARQUES BARBOSA
Analista de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4BB-1B64-2991-F2C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSINERIS COSTA NERIS (CPF 045.XXX.XXX-24) em 24/04/2023 16:28:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIVIA LILIANE MARQUES BARBOSA (CPF 085.XXX.XXX-06) em 24/04/2023 16:28:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E4BB-1B64-2991-F2C0>



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2023 às 11:20:54 Paulo Matheus da Costa Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 15309/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Número da Licitação: 00011/2023

Data de Publicação: 13/02/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 26/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 6.461.942,00

Valor: R\$ 2.722.206,38

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED BRAÇOS CINTAS RELÉS FOTOCONTROLADOR CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NºPRFTCT 0172022 FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDEPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 325.392,80

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Esb Industria E Comercio de Eletro Eletronicos Ltda - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.348.127/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 48.060,40

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.603.534/0001-54

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 689.706,68

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dpo Materiais Eletricos Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.910.893/0001-88

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 10.080,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lbl Comercio de Produtos Eletricos, Eletronicos E Maquinarios Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.314.684/0001-34

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 425,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comercial Sponchiado Ltda

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.338.681/0001-44

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 1.159.091,50

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fluxxo Led Comercio Atacadista Importacao E Exportacao de Equipamentos Eletronicos E Iluminacao Ltda

Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.003.646/0001-72

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 317.020,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Unicoba Energia S.A
 Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.650.282/0002-59
 Proposta 7 - Situação: Vencedora
 Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 103.524,00
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Paranaíba Rede Eletrica Ltda
 Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.854.018/0001-75
 Proposta 8 - Situação: Vencedora
 Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 68.906,00
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ledlux Indústria, Comércio, Importação E Exportação Eireli
 Proposta 9 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.178.569/0001-68
 Proposta 9 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	836b9fce669baa6f0445db9527fa6fd0
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	3b8be5dce07b12453aee1f97a9334c7c
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	4e742069e191913b12a443c3f4a31efc
Documentos de habilitação	Sim	8a5ababbcf0f5600a4f46b7280f9ed10
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	5ce99d71b242914750f7f3bd7aab76c5
Justificativa da contratação	Sim	273553a352489341ab0a11c6ff63a2c1
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	0db429242f6e6bcf7748c7d62138ec8d
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Sim	086aff19a60ece59e795661c72f62c8d
Parecer jurídico	Sim	74d563fb0b15c73f93323bb7c1d9d309
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Sim	6b7cd013a86a3fae7116d4dfb2213bcb
Pesquisa mercado.	Sim	9bbaff43c2a48c9681a109b4e6192095
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Esb Industria E Comercio de Eletro Eletronicos Ltda - Epp	Sim	a1fad62f5bdcf657e47e04c4c89b7f41
Proposta 2 - Proposta e Anexos - CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS	Sim	cef32ef60275078e9c84f3c35f012095
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Dpo Materiais Eletricos Ltda	Sim	6485ba015f1de14b05007eb32035368c
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Lbl Comercio de Produtos Eletricos, Eletronicos E Maquinarios Ltda	Sim	26aa904e33f0bfa26545b92d2c785170
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Comercial Sponchiado Ltda	Sim	689a9d15b68f8fe1db1ffab44fda8775
Proposta 6 - Proposta e Anexos - Fluxxo Led Comercio Atacadista Importacao E Exportacao de Equipamentos Eletronicos E Iluminacao Ltda	Sim	fa244f6ce69f7443d70960b1736e58bd
Proposta 7 - Proposta e Anexos - Unicoba Energia S.A	Sim	4962b25c1af1edc5b3afb8ec4e00b4c0
Proposta 8 - Proposta e Anexos - Paranaíba Rede Eletrica Ltda	Sim	36ee48bfeb4313b337210005827a9078
Proposta 9 - Proposta e Anexos - Ledlux Indústria, Comércio, Importação E Exportação Eireli	Sim	be06e0bccfb5c12f7a72e10c4a39d0e
Proposta vencedora	Sim	9faf60de68d8f45788d85048f7823567
Publicidade do certame	Sim	fca5b5a3c2ce9b85fa1787ebe844c218

João Pessoa, 05 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

02 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 19.771/2023;

RESOLVE

Fazer retornar às funções, a servidora ALESSANDRA AVELINO DINIZ GONZAGA, matrícula 12110, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotada na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença Para Trato de Interesse Particular, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 17 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 209/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Ofício Interno/Memorando nº 13.021/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de JOSILMA SANTOS BURITY LYRA, matrícula 22081, funcionária da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 10 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 27 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 26 do mês de abril de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o

Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023, cujo OBJETO fora a formalização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participam da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	13.603.534/0001-54		
ENDEREÇO	AVENIDA BARÃO DE MAMANGUAPE, N° 374, TORRE, JOÃO PESSOA – PB. CEP 58.040-330.		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3512-4313 - CONTATO@CENTERLUZPB.COM.BR		
NOME DO SIGNATÁRIO	WESLEY MAIA BENICIO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Braço em tubo de aço carbono com comprimento Nominal de 2500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de Montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	UND	OLIVO	216	R\$ 118,90	R\$ 25.682,40
13	Braço em tubo de aço carbono com comprimento Nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de Montagem de 0° a 5° no ponto da luminária.	UND	OLIVO	167	R\$ 134,00	R\$ 22.378,00
TOTAL R\$ 48.060,40 (QUARENTA E OITO MIL, SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

WESLEY MAIA BENICIO
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE OBRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAPS, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E UNIDADES DE SAÚDE (UBSF'S) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.484.373/0001-24**, vencedora do **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,43** (quarenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.012.000,27** (um milhão, doze mil reais e vinte e sete centavos); em favor da Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.674.752/0001-40**, vencedora do **ITEM 11**



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 28 do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL**

DA **ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	UNICOBA ENERGIA S.A	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		23.650.282/0002-59
ENDEREÇO	AV DOS OITIS, N° 1720 (DIS. PARK MANAUS III GALPÃO 2 MÓDULO 210) – DISTRITO INDUSTRIAL II – CEP:69.075-842 MANAUS-AM	
TELEFONE/E-MAIL	(11) 5078-5570 / 5580 / 5567 LICITACAO@LEDSTAR.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO	EDUARDO KIM PARK	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Luminária LED pública viária potência máxima 180 W - Padrão A (ANEXO II) CERTIFICADO NCC 21.08855 REGISTRO 005484/2021	PÇ	LEDSTAR/ UNICOBA	524	R\$ 605,00	R\$ 317.020,00
TOTAL R\$ 317.020,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E VINTE REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 28 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EDUARDO KIM PARK
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE OBRAS

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.042/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 194.596,67 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, SESENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 15001001. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E LUCIANE DA SILVA REGO DE SANTANA. DATA DE ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.046/2023 PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 82.085,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE - PB E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 1009 2027 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15401030 | 15001001. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E DANIEL GARTNER BOING DATA DE ASSINATURA: 4 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

03 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 19.991/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO**, do servidor **JOSÉ EUDES TOMAZ**, matrícula 13063, ocupante do cargo efetivo de Músico, lotado na Secretaria de Cultura, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 02 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 27 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - G

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE OBRAS

Aos 26 do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI**

FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, BRAÇOS, CINTAS, RELÉS FOTOCONTROLADOR, CONECTORES E CABOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº-PRF-TCT 017/2022) FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 040/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado

local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FLUXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	42.003.646/0001-72		
ENDEREÇO	RUA GERMANO ARDUÍNO TONIOLO, N° 109 APTO 11, CAXIAS DO SUL/ RS, CEP: 95012-346		
TELEFONE/E-MAIL	(54) 98145-0138	LICITACAOLED@FLUXOLED.COM.BR	
NOME DO SIGNATÁRIO	KARYNE WEBER DE VARGAS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Luminária LED pública viária potência máxima 200 W - Padrão D, E, G (ANEXO II) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, GARANTIA DE 5 ANOS, REGISTRO NO INMETRO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE N° 22.0707	PÇ	SERRALED SURPLUS SL-ST200W/40ESP	2135	R\$ 542,90	R\$ 1.159.091,50
TOTAL R\$ 1.159.091,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 011/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 26 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

KARYNE WEBER DE VARGAS
Fornecedor

ESTIMATIVA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB PARTICIPANTE:• **SECRETARIA DE OBRAS**

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	SECRETARIA DEMANDANTE	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS
ITEM	SECRETARIA DE OBRAS – SECOB	-
1	99	99
2	401	401
3	88	88
4	112	112
5	76	76
6	524	524
7	65	65
8	2135	2135
9	62	62
10	438	438
11	216	216
12	84	84
13	167	167
14	2133	2133
15	2116	2116
16	1884	1884
17	12000	12000
18	5154	5154
19	2846	2846
20	3229	3229
21	771	771
22	2000	2000
23	4000	4000
24	8000	8000
25	1000	1000
26	2000	2000
27	1000	1000
28	1000	1000
29	100	100

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.051/2023/CSL/FMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o inmensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.051/2023/CSL/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **43.013.638 SINTIA REGINA SOBRAL – CNPJ: 43.013.638/0001-70**, no valor de **R\$ 16.425,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (SQUEEZE, GARRAFA TÉRMICAS, AGENDAS E CANETAS) PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.122.2001.2141** Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 03 de maio de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social